



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
20 A 22 DE JUNHO DE 2020  
ANO XXXIII | N.º 7.695

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
CASA CIVIL - CC	5
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	5
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	6
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	6
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>7</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	8
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	8
<b>CONTRATOS</b>	<b>9</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
<b>EDITAIS</b>	<b>13</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.513 de 19 de junho de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.513/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0008.136400	3.3.90.40	0.1.00	41.200,00		
	13.392.0008.136400	3.3.90.36	0.1.00		9.200,00	
	13.392.0008.136400	3.3.90.39	0.1.00		32.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>41.200,00</b>	<b>41.200,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>41.200,00</b>	<b>41.200,00</b>	

**DECRETO Nº 32.514 de 19 de junho de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.514/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0016.250001	3.1.90.95	0.1.00	33.000,00		
	04.122.0016.250001	3.1.90.11	0.1.00		33.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>33.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	

**DECRETO Nº 32.515 de 19 de junho de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.660.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 3009/2020- TRANSALVADOR**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.515/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.126.0016.250412	3.3.90.30	2.2.50	160.000,00		
	15.451.0009.100700	3.3.90.39	2.2.50	2.500.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.660.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.660.000,00</b>		

**DECRETO Nº 32.516 de 19 de junho de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 495/2020- CASA CIVIL**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.516/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0016.250110	3.3.90.30	2.2.50	130.000,00	
	23.122.0016.250110	3.3.90.36	2.2.50	403.200,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>533.200,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>533.200,00</b>	

**DECRETO Nº 32.517 de 19 de junho de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.517/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.48	0.1.00	500.000,00	
	15.451.0010.113700	4.4.90.51	0.1.00		500.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**DECRETO Nº 32.518 de 19 de junho de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.518/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.126.0016.250410	3.3.90.40	0.1.00	535.000,00	
	08.122.0016.250119	3.3.90.39	0.1.00		535.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>535.000,00</b>	<b>535.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>535.000,00</b>	<b>535.000,00</b>

**DECRETO Nº 32.519 de 19 de junho de 2020**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020, Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO ANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.519/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0002.263016	3.3.90.30	0.1.00	30.000,00		
	22.451.0010.245300	4.4.90.52	0.1.00		30.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	

**DECRETO Nº 32.520 de 19 de junho de 2020**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020, Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.520/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.122.0002.263018	3.3.90.39	0.1.00	1.400.000,00		
	23.695.0008.230600	3.3.90.30	0.1.00		265.000,00	
	23.695.0008.230600	3.3.90.39	0.1.00		1.135.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.400.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	

## CASA CIVIL - CC

### Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

#### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 003/2020, publicada no DOM nº 7.692, de 19 de junho de 2020.

**ONDE SE LÊ: Considerar nomeado, desde o dia 01/06/2020**

**LEIA-SE: Considerar nomeado, desde o dia 05/06/2020**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 19 de junho de 2020.

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

### Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

#### RESOLUÇÃO CMASS Nº 19/2020

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,**

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador;

Considerando a Resolução CMASS Nº 16 de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da criação do Benefício Eventual Salvador por Todos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Aprovar** a prorrogação do benefício eventual Salvador por Todos por até 03 meses, com valor destinado de até R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de junho de 2020.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 335º

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Ordinária de número 335º às 09h, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Renildo Barbosa/IBCM; 2. Gildásio Francisco de Jesus/ ACOPAMEC; 3. José Gilmar/ Associação do Bosco; 4. Márcia Oliveira/União Santa Cruz; 5. Leila Santana/ Lar da Criança; 6. Paulo Israel Ferreira Carvalho/GabP; 7. Rebecca Cruz/SEMPRE; 8. Ana Paula Teles/SMED; 9. Eliene de Assis Campos/SMS; 10. Ivanete Peixoto/SEFAZ e convidados, conforme lista de presença, sob a presidência do Senhor Renildo Barbosa/IBCM, na plataforma do Zoom, Renildo/IBCM inicia a assembleia dando boas-vindas aos presentes, agradece a presença de todos e fala sobre o ofício MP nº 148/2020 PJJ que se refere a organização do processo eleitoral para novos membros do colegiado, especialmente, a possibilidade de manter o voto secreto. Renildo explicou a ideia de fazer a votação no sistema drive-thru, mencionou como possíveis locais a UFBA e Centro de Convenções. O representante do IBCM, Alfredo Dórea, fala não concorda em expor a vida das pessoas em detrimento do voto secreto, mencionando inclusive a forma de trabalho atual do MP e demais Câmaras de decisão do país. Ademir/ Mão Amiga, Márcia/AESOS, Eliana/MAPI e Hamilta reiteram a fala de Sr. Alfredo. O conselheiro Gildásio/ ACOPAMEC concorda com votação aberta sugere a criação de um e-mail que apenas a comissão tenha acesso e que as instituições enviem seus votos e Mateus/ Hora da Criança lembra que ainda assim o voto deixaria de ser secreto. As conselheiras Leila/ Lar da Criança e Márcia/ União Santa Cruz, concordam com a votação aberta. O conselheiro Paulo/ GabP fala sobre a possibilidade de pensar em outra forma de votação, mas resguardando o direito de voto secreto. Sr. Alfredo Dórea/ IBCM afirma que é uma discussão desnecessária, visto que, quem deve resolver são os especialistas responsáveis e que a sociedade civil deve apenas se posicionar quanto a impossibilidade de participar pessoalmente. Renildo salienta que diante da atual situação o voto aberto se faz necessário, esclarece que a

sociedade civil é madura o suficiente para saber quem votou ou não em cada instituição. O presidente põe em votação as propostas de voto aberto ou secreto, e com 9 votos favoráveis fica deliberado pelo voto aberto através de assembleia via aplicativo, Paulo/ GabP fará consulta com a COGEL para ver a possibilidade de criação de aplicativo ou site para que a eleição seja secreta. Em sequência, Renildo faz leitura e revisão da minuta do Edital da eleição, a comissão organizadora será composta por: Vera Lúcia/ Lar Perolas de Cristo (presidente), Leila Santana/ Lar da Criança (membro titular), Manuela Rocha (apoio técnico) e Edna Tosta (apoio jurídico). Colocado em votação, o edital é aprovado por unanimidade. Na pauta relato do FOCAS, Sr. Alfredo questiona sobre a forma fiscalizatória que o FMDCA tratou o ofício referente a alteração no plano de trabalho devido ao Covid encaminhado pela instituição IBCM, após um mês do envio e que na verdade não foi respondido quanto ao solicitado, fala que da mesma forma a sociedade civil tem autonomia de fiscalizar o controle e o andamento das atividades da Secretaria. Mateus Russo/ Hora da Criança questiona quais as ações de impacto social que o FMDCA juntamente a SPMJ estão fazendo em prol da criança e do adolescente em combate a Pandemia, visto que as propostas das instituições estão sendo negadas. Traz informações acerca de uma parceria firmada com a UFBA para suporte na realização de um seminário em comemoração dos 30 anos do ECA, que será melhor explicado numa próxima oportunidade. Renildo responde ao Sr. Alfredo, informando que já foi publicada uma Resolução e que o FMDCA está ciente que deve acatar a mesma. Rita Rios/ FMDCA explica que para que os projetos sejam adotados se faz necessário aguardar o final da pandemia. Alfredo afirma que é impossível não comparar as secretarias e suas ações, menciona a SMS, SMED, SEMUR, SEMPRE e fala que parece ser um problema de gestão da SPMJ ou do FMDCA. Questiona o FMDCA por não procurar o Conselho. Supõe que o prefeito não está a par dos acontecimentos, considerando os elogios que vem recebendo quanto as ações adotadas diante dos últimos acontecimentos mundiais. Sr. Alfredo questiona ainda, qual o encaminhamento sobre a liberação do recurso deliberado pelo Conselho e da reunião entre o CMDCA e SPMJ na última AGE 215º. Finaliza sugerindo a criação de uma pauta para reunião com o prefeito e se coloca à disposição. Se colocam também à disposição para reunião a Sra. Hamilta e Mateus Russo. Ângela/ Projeto Axé reforça a fala anterior e afirma que a situação de atraso e burocracia do FMDCA é histórica. Renildo dá sequência com a pauta Conselho Tutelar, começa falando da dúvida sobre qual conselho atende a região da Rodoviária. Robson (CT XVII) fala que essa dúvida interfere diretamente no trabalho, pois as demandas deixam de ser acolhidas pelo Conselho Tutelar responsável. Jucineide (CT VI) sugere que o CMDCA indique no site essa região como de responsabilidade do CT VI. Renildo informa que será publicado no site. É informado sobre a situação da sede do CT XVII, o mesmo espera reforma após incêndio. Paulo/ GaP explica que os reparos já estão sendo providenciados pela SPMJ, mas que depende de dispensa de licitação, visto que o contrato havia sido extinto. Renildo fala sobre outro questionamento, referente a necessidade de apresentação de atestado para afastamento e que é o CMDCA que tem a função de convocar o suplente. Aline (CT IV) informa sobre a problemática com o celular corporativo que não funciona há mais de 1 mês, relatou sobre a situação do carro que está se estragando no pátio e da falta de segurança devido à ausência da Guarda Municipal para abrir e fechar a sede, informou que já oficiou o MP quanto ao descaso por parte da SPMJ. Paulo GabP orienta que a conselheira compareça a SMJ para retirar um outro aparelho e que a Guarda Municipal já está ciente que deve permanecer na sede do CT IV. Daniela (CTII) fala sobre a substituição do motorista e pede esclarecimentos. Paulo explica que não houve fundamentação para substituir o motorista e que inclusive, não há motorista fixo na secretaria é direcionado o que estiver disponível. Renildo informa que 2 pautas (1. Relatos das câmaras, comissões e representações, 2. O que ocorrer) ficarão para próxima assembleia devido ao horário e outros compromissos e finaliza a sessão às 12h40, agradecendo a participação de todos.

Salvador, 17 de junho de 2020.

Sala das sessões.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### PORTARIA Nº 022/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes a seleção de consultor individual para apoio ao gerenciamento costeiro, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

1 - Pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS - Karla Izabelle Santana Souza, matrícula

## ANEXO A PORTARIA N.º 94/2020

2768 e João Resch Leal - matrícula 093.

II - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Patrícia Souza Nascimento, Especialista em Meio Ambiente da Unidade Coordenadora do Programa PRODETUR - Salvador.

III - Pela SALTUR - Empresa Salvador Turismo - Luciana Costa Meireles - CPF 409.506.035-20.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete a João Resch Leal - matrícula 093, que será substituída por - Karla Izabelle Santana Souza, matrícula 2768, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;

II - Analisar os currículos apresentados, elaborando Relatório Escolha Consultor Individual;

III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 18 de junho de 2020.

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA N.º 94/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei n.º 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei n.º 9.506, de 26/12/2019, e o Art. 13 do Decreto n.º 32.100, de 09/01/2020, Decreto n.º 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio n.º 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM n.º 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM n.º 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM n.º 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM n.º 7.298, de 04/02/2019 e Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM n.º 7.561, de 30/01/2020.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 19 de junho de 2020.

**FABIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente de Obras Públicas de Salvador

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

**UNIDADE ORIGEM:**

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

**UNIDADE DESTINO:**

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.39	0.1.00	380.000
26.451.0009.101200	44.90.39	0.1.24	250.000
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.24	2.500.000
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.90	10.000.000
<b>TOTAL</b>			<b>13.130.000</b>

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º 175/2020**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **ampliação de Passarela ligando a Estação do Metro Pernambuco até a passarela de acesso ao Salvador Shopping, na Av. Luis Viana, bairro do Caminho das Árvores**, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 11.369 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Salvador Shopping S/A.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar às obras necessárias para a ampliação de passarela ligando a Estação do Metro Pernambuco até a passarela de acesso ao Salvador Shopping, na Av. Luis Viana (Via Expressa), bairro do Caminho das Árvores, com 2,20m de largura e 195 metros de comprimento, mantendo-se sempre duas faixas de tráfego livre para circulação de veículos com largura mínima de 4,0m (quatro metro)

e uma faixa de 1,20 (um metro e vinte centímetros) para os pedestres, devidamente sinalizadas.

**§ 1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo a seguinte regra:

a) As atividades realizadas na via marginal, canteiros e passeio (calçada), serão no período diurno, compreendidos entre 08h00 e 17h00.

b) As atividades realizadas com intervenção na via principal, será no período noturno, compreendidos entre 22h00 e 05h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§ 5º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17:30 período diurno e 05h30 período noturno.

**§ 6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - A empresa responsável pela obra tem a obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra tem a obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a

serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR n.º 11.369 / 2020, sob a responsabilidade técnica do Salvador Shopping S/A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 16 de junho de 2020.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

**Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
01513/2020	ANTONIO VIANA DE ALMEIDA	4º QUINQUÊNIO
02900/2020	CELSO LUIZ RAMOS SAPUCAIA	4º QUINQUÊNIO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
10928/2019	DIOGENES CAMPOS NEVES	4º QUINQUÊNIO
02223/2020	EDIVALDO RIBEIRO	7º QUINQUÊNIO
02409/2020	FABIO CONCEICAO DE QUEIROS	4º QUINQUÊNIO
02334/2020	FRANCISCO CARLOS GUIMARAES	4º QUINQUÊNIO
02703/2020	JANDIRA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
00893/2020	JOILSON SANTOS MOTA	4º QUINQUÊNIO
01792/2020	JOSE EDIVALDO ARAUJO CERQUEIRA	4º QUINQUÊNIO
01579/2020	LENILSON SOUZA DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
00901/2020	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
00905/2020	MARCOS NASCIMENTO DOS REIS	4º QUINQUÊNIO
02751/2020	MARIA DE FATIMA MARTINEZ MARCONI	4º QUINQUÊNIO
01692/2020	MARIA LAÍS SANTOS ROCHA	8º QUINQUÊNIO
748/2020	MARIO JORGE BARROS LIMA	4º QUINQUÊNIO
00536/2020	PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA	4º QUINQUÊNIO
00556/2020	RAIMUNDO NONATO CAPINAN DA SILVA	4º QUINQUÊNIO
00969/2020	ROSEMARY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	7º QUINQUÊNIO
02332/2020	SAMUEL CONCEICAO OLIVEIRA	4º QUINQUÊNIO
00825/2020	SERGIO LUIZ ANJOS DE MELO	8º QUINQUÊNIO

Em, 17 de junho de 2020.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 163/2020

Processo n.º 17.435/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 156/2020

Processo n.º 6.031/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2020.

Salvador, 19 de junho de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

PROCESSO Nº: 9267/2020

CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 04.162.170/0001-23

OBJETO: Aquisição do medicamento: Ivermectina 6 mg (15.000 cápsulas), considerando o aumento no número de casos de coronavírus (COVID-19) e a disseminação global, torna-se de extrema urgência a aquisição de medicamentos e insumos de saúde para o enfrentamento da doença, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Nº 213/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - COVID-19)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 16/06/2020

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020

PROCESSO Nº: 7915/2020

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA (S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE)

CNPJ: 14.284.483/0001-08

OBJETO: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS), para atuar na Gestão, planejamento, operacional e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto

Atendimento – UPA Valéria, conforme CI DAS Nº 149/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 8.683.763,02 (Oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.2494; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recurso: 02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed – Bloco de Custeio) e 091 (Operações de Crédito Externas – Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

DATA DO ATO: 18/06/2020

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 051/2020, Processo nº 6057/2020, publicada no DOM nº 7.664 de 23 a 25 de maio de 2020, página 12

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - COVID-19)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - COVID-19) e 91 (Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito)

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 108/2020, Processo nº 7222/2020, publicada no DOM nº 7.652 de 13 de maio de 2020, página 18 **COVID**

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de Material de Penso: Filtro de barreira bacteriano / viral, para pacientes adultos sob ventilação mecânica, para que não haja a suspensão dos atendimentos aos usuários de saúde do Município de Salvador e evitarmos o risco iminente de morte, devido a letalidade da COVID-19, conforme CI DAS/GT de Materiais Nº982/2020

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição de Material de Penso: Filtro de barreira bacteriano / viral, para pacientes adultos sob ventilação mecânica, para que não haja a suspensão dos atendimentos aos usuários de saúde do Município de Salvador e evitarmos o risco iminente de morte, devido a letalidade da COVID-19, conforme CI DAS/GT de Materiais Nº 98/2020

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.683 de 10 de junho de 2020, pág. 12.

**ONDE SE LÊ:**

Pregão Eletrônico - SMS n.º 019/2020

Processo nº 19.320/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS	01	15.938,00
	02	2.383,20
	04	13.192,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	05	21.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.013,00</b>

O lote 03 foi fracassado.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2020.

**LEIA-SE:**

Pregão Eletrônico - SMS n.º 019/2020

Processo nº 19.320/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS	01	15.938,00
	02	2.383,20
	04	13.192,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	05	21.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.013,20</b>

O lote 03 foi fracassado.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2020.

Salvador, 19 de junho de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE  
À POBREZA - SEMPRE****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.

Base legal: - Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 34 do Decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS nº 21 de 24/11/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CNPJ: 63.225.981/0001-95

Endereço: Avenida Estados Unidos 161, Edf. Suerdieck, 9º e 10º andares- Comércio, CEP 40010-020.

Objeto: Realizar busca ativa para identificar e atender a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de rua que estejam em áreas degradadas e/ou de risco social, no município de Salvador, fomentando e provocando um processo de acompanhamento e formação para cidadania com direcionamento para a conquista da autonomia dos sujeitos, bem como, estimular e fortalecer a convivência familiar e comunitária, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$ 6.271.879,680

Período de Execução: junho/2020 a maio/2023.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa pela Inexigibilidade: O Serviço Especializado em Abordagem Social tem a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. A abordagem é realizada nas ruas, praças, estradas, fronteiras, espaços públicos onde ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais.

O Serviço Especializado em Abordagem Social deve ter como público alvo, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Serviço de Abordagem deve ter como principais objetivos: Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

O Serviço deve garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços Socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

No que se refere à escolha da Organização CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, cumpre destacar que o sucesso do Projeto está na sua inovadora metodologia de trabalho proposta pela Organização que justifica a Inexigibilidade, pois não se

tem ciência de outra que acumule tal conhecimento. Na abordagem de rua, o Projeto Axé acumula conhecimento com crianças, adolescentes e jovens que difere de sobremaneira do trabalho da equipe social da SEMPRE, que tem como foco principal o público de adultos e famílias.

Diante do exposto, o atendimento em comento não pode sofrer solução de continuidade, sob risco de ocasionar prejuízos irreparáveis aos usuários, expondo-os à situações de violência. Portanto, considera-se que a OSC preenche os requisitos para a inexigibilidade de que trata a hipótese prevista no Art. 31 da Lei 13.019/2014, Art. 34 do Decreto 29.129/2017 e Resolução CNAS n.º 21/2016 para formalização de Termo de Colaboração ora pretendido.

Salvador, 05 de junho de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretaria**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -  
SEMAN****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020

LICITAÇÃO nº 012/2020

OBJETO: Aquisição de cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), para diversos logradouros da cidade do Salvador, visando manutenções corretivas e preventivas neste município, a fim de atender as demandas da Secretaria - SEMAN, conforme especificado no Termo de Referência.

VALOR: R\$ R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

PROCESSO nº 380/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2020 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 03/07/2020 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 19 de Junho de 2020

**NEUZA LIMA BOMFIM**  
Pregoeira/COSEL**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
SEINFRA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2020**Processo: nº 648/2020 - Empresa: Fundação Escola Superior de Direito Municipal - CNPJ: 01.982.238/0001-22 - Objeto: Inscrição em Curso Avançado de Regularização Fundiária Urbana. Valor Total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, II e § 1º c/c art.13, inc. VI  
Data: 19/06/2020**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA****RDC PRESENCIAL Nº 003/2019**

A Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Superintendência de Obras Públicas/SUCOP, instituída pelo Decreto 31.524/2019, atendendo decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da seguinte licitação RDC PRESENCIAL Nº 003/2019-Processo nº 1416/2019/SUCOP, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica isolada ou em consórcio para Elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras de infraestrutura em área urbana para implantação do "Corredor de Transporte Público Integrado Parque da Cidade - Pituba" de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e em seus anexos.

Vencedor: ENGETEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A, com valor global de Valor Global: R\$ 37.691.800,00 (trinta e sete milhões seiscentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

Data Homologação/Adjudicação: 19/06/2020

O processo licitatório encontra-se disponível para vistas, na sede da SEMOB, situada na Rua Visconde de Itorahy, 99, Amaralina, nesta Capital.

Salvador, 19 de junho de 2020

**IVONE MARIA VALENTE**  
Presidente

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 459/2020

PROCESSO N.º 2196/2020.  
CONTRATO N.º 042/2016.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 287/2015.  
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GCM	250115	33.90.39	0.1.00	10.370,00

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 460/2020

PROCESSO N.º 2198/2020.  
CONTRATO N.º 040/2016.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 287/2015.  
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	9.600,00

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 463/2020

PROCESSO N.º 2195/2020.  
CONTRATO N.º 039/2016.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 287/2015.  
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SALTUR	230600	33.90.39	0.1.00	5.420,00

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 464/2020

PROCESSO N.º 2546/2020.  
CONTRATO N.º 063/2019.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: n.º 181/2018.  
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243600	33.90.39	0.1.01	181.450,00

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2019

PROCESSO N.º 2546/2020.  
CONTRATO N.º 063/2019.  
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu início em **18/06/2020 e término em 17/06/2021**.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 02.545.164/0001-20.  
VALOR GLOBAL: R\$ 181.450,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.39	0.1.01

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2016

PROCESSO N.º 2195/2020.  
CONTRATO N.º 039/2016.  
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da **locação de Sistema de Radio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com valor global de R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais), e o valor estimado mensal de R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**.  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.  
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SALTUR	230600	33.90.39	0.1.00

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2016

PROCESSO N.º 2198/2020.  
CONTRATO N.º 040/2016.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da locação de Sistema de Radio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, **com valor mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), e o valor referente à eventual configuração dos rádios locados no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com valor global de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)**.  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.  
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2016

PROCESSO N.º 2196/2020.  
CONTRATO N.º 042/2016.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da locação de Sistema de Radio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas,

devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com valor o mensal de R\$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais), e o valor referente à eventual configuração dos rádios locados no montante de R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais), com valor global de R\$ 128.140,00 (cento e vinte oito mil, cento e quarenta reais).

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 19 de junho de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2020

PROCESSO: 75/2020

**OBJETO:** Registro de Preços de estante metálica

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 238/2020**

**CONTRATADO:** J.R. DE ALMEIDA AREDES

**CNPJ:** 24.341.520/0001-26

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO
SMS

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA AREDES**  
J.R. DE ALMEIDA AREDES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNIÁRIO (R\$)
01	100005445	ESTANTE METÁLICA UTILIZADA PARA ORGANIZAR O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E ITENS DE CONSUMO NA FARMÁCIA, CAF OU ALMOXARIFADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO DA ESTANTE. CONFECCIONADA EM COLUNAS FIXADAS COM PARAFUSOS, COM 7 (SETE) PLANOS FIXADOS NA ESTANTE VISANDO O ENCAIXE SEGURO DE GAVETAS BIN. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR ATÉ 80 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 1,60X1,60 X35CM (AXLXP). CONTENDO 50 GAVETAS BIN'S EM POLIPROPILENO NA COR AZUL ROYAL, DISTRIBUÍDAS: 27 GAVETAS NUMERO 3 DIMENSÕES: 8X11X18 CM (AX LX P); 18 GAVETAS NUMERO 5 NAS DIMENSÕES: 12,0 X 16,0 X 25,0 CM (AX LX P) E 5 GAVETAS NUMERO 7 DIMENSÕES: 18,0 X 22,0 X 34,0 CM (AX LX P). PARA CAIXAS PLÁSTICAS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E PARA A ESTANTE A GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1.879,54

Salvador, 19 de junho de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2020

PROCESSO: 75/2020

**OBJETO:** Registro de Preços de estante metálica

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 239/2020**

**CONTRATADO:** GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

**CNPJ:** 10.777.579/0001-57

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO
SMS

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**DEBORA LUCIENE XAVIER PARRILHA**  
GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNIÁRIO (R\$)
01	100005445	ESTANTE METÁLICA UTILIZADA PARA ORGANIZAR O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E ITENS DE CONSUMO NA FARMÁCIA, CAF OU ALMOXARIFADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO DA ESTANTE. CONFECCIONADA EM COLUNAS FIXADAS COM PARAFUSOS, COM 7 (SETE) PLANOS FIXADOS NA ESTANTE VISANDO O ENCAIXE SEGURO DE GAVETAS BIN. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR ATÉ 80 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 1,60X1,60 X35CM (AXLXP). CONTENDO 50 GAVETAS BIN'S EM POLIPROPILENO NA COR AZUL ROYAL, DISTRIBUÍDAS: 27 GAVETAS NUMERO 3 DIMENSÕES: 8X11X18 CM (AX LX P); 18 GAVETAS NUMERO 5 NAS DIMENSÕES: 12,0 X 16,0 X 25,0 CM (AX LX P) E 5 GAVETAS NUMERO 7 DIMENSÕES: 18,0 X 22,0 X 34,0 CM (AX LX P). PARA CAIXAS PLÁSTICAS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E PARA A ESTANTE A GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1.854,93

Salvador, 19 de junho de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 28/2018

**CONTRATANTE:** PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA:** Consórcio Pacto/FPMF

**CNPJ:** 00.388.547/0001-06

**PROCESSO N.º:** 3387/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 19/06/2020 e término em 18/06/2021

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato 028/2018 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do CMEI ANGELINA ROCHA DE ASSIS.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2020

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Secretaria Municipal da Educação- SMED

**FRANCISCO HEITOR AYALA DE ALMEIDA CASTRO**  
Consórcio PACTO/FPMF

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 341/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 392/2019

PROCESSO N.º 9675/2019

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos

**TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 341/2020**

**CONTRATADA:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

**CNPJ:** 28.123.417/0001-60

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º

10.267/93

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2020

**ASSINAM:** LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GISELE FRANQUEIRA

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	GLICLAZIDA 60MG MARCA: DIAMICRON MR FABRICANTE: SERVIER DETENTOR: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL	CP	0,265

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 342/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 392/2019  
PROCESSO Nº 9675/2019.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 342/2020  
CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 28.123.417/0001-60  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 18/06/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
GISELE FRANQUEIRA  
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	GLICLAZIDA 60MG MARCA: DIAMICRON MR FABRICANTE: SERVIER DETENTOR: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL	CP	0,265

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário  
PROCESSO: 11437/2019  
AFM Nº: 7299/2020 - R\$ 2.649,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 02.713.221/0001-32

OBJETO: Vestuário hospitalar e cirúrgico

PROCESSO: 11437/2019  
AFM Nº: 7296/2020 - R\$ 51.106,50 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
AFM Nº: 7301/2020 - R\$ 41.134,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 02.713.221/001-32

OBJETO: Glicil Penso

PROCESSO: 7574/2019  
AFM Nº: 7306/2020 - R\$ 9.625,20 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: Material Penso

PROCESSO: 14381/2018  
AFM Nº: 7347/2020 - R\$ 45.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020  
CONTRATADA: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 61.418.042/0001-31

OBJETO: Material Penso

PROCESSO: 7574/2019  
AFM Nº: 7307/2020 - R\$ 6.887,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos para fins especiais

PROCESSO: 11437/2019  
AFM Nº: 7298/2020 - R\$ 18.929,65 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO ME  
CNPJ: 34.415.000/0001-74

OBJETO: Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos para fins especiais

PROCESSO: 11437/2019  
AFM Nº: 7300/2020 - R\$ 45.715,20 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 03.890.627/0001-53

OBJETO: Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos para fins especiais

PROCESSO: 11443/2019  
AFM Nº: 7305/2020 - R\$ 3.460,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 03.890.627/0001-53

OBJETO: Equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos

PROCESSO: 13241/2019  
AFM Nº: 7346/2020 - R\$ 68.390,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020  
CONTRATADA: L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.320.594/0001-60

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/1050 - Elemento de Despesas: 33.90.30/44.90.52  
- Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos para fins especiais

PROCESSO: 11443/2019  
AFM Nº: 7303/2020 - R\$ 5.589,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 03.890.627/0001-53

PROCESSO: 11443/2019

AFM Nº: 7304/2020 - R\$ 19.096,50 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: VEGAS COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 01.135.933/0001-59

OBJETO: Vestuário hospitalar e cirúrgico

PROCESSO: 11437/2019  
AFM Nº: 7302/2020 - R\$ 21.281,50 - DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020  
CONTRATADA: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 02.713.221/001-32

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2493 - Elemento de Despesas: 33.90.30/44.90.52  
- Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019

PROCESSO: Nº 14464/2019

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 08/06/2019 e término em 04/09/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 61.117,44 (sessenta e um mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), e o valor global de R\$ 183.352,32 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CONTRATADA: SAUVIDA-SOCIEDADE MÉDICA LTDA

CNPJ: 21.009.795/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 18 de junho de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1100/2020, Processo nº 11872/2018, publicada no DOM nº 7.583, de 03 de março de 2020, página 24. **Material**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 11872/2018

LEIA-SE:

PROCESSO: 11872/2019

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1178/2020, Processo nº 9006/2018, publicada no DOM nº 7.588, de 10 de março de 2020, página 15 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 2331 - Elemento de Despesa 33.90.30 e 44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de

Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 2331 - Elemento de Despesa 33.90.30 e 44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1182/2020, Processo nº 9899/2019, publicada no DOM nº 7.588, de 10 de março de 2020, página 15 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 2331 - Elemento de Despesa 33.90.30 e 44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501/2331/1050 - Elemento de Despesa 33.90.30 e 44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1196/2020, Processo nº 15246/2018, publicada no DOM nº 7.583, de 03 de março de 2020, página 24. **Material**

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 1196/2020 - R\$ 1.248,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

LEIA-SE:

AFM Nº: 1196/2020 - R\$ 664,85 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1208/2020, Processo nº 13773/2019, publicada no DOM nº 7.596, de 18 de março de 2020, página 41 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2330, 2501, 2331, 2493, 2329- Elemento de Despesas 33.90.30 e 4.4.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2330, 2501, 2331, 2493, 2329- Elemento de Despesas 33.90.30 e 4.4.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: BAHIA GRAF LTDA  
C.N.P.J.: 03.828.581/0001-42  
Processo: 7117/2019  
Objeto: Material de consumo - Capa para processo oficial cor branca.  
Projeto Atividade: 250112  
Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020007386 - R\$ 2.040,00 - Data da assinatura: 17/06/2020

Salvador, 19 de junho de 2020

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário de Comunicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

PROCESSO Nº: 314/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: MFC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 004/2016 por mais 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/06/2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 357/2020.

EMPRESA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

OBJETO: contratação de serviços de instalação e fornecimento de paredes em gesso.

VALOR: R\$19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte -2.2.50.

DATA DO ATO: 19/06//2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/06//2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 358/2020.

EMPRESA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

OBJETO: contratação de serviços de desmontagem e remanejamento de divisórias.

VALOR: R\$12.089,70 (doze mil, oitenta e nove reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte - 2.2.50.

DATA DO ATO: 19/06//2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/06//2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 359/2020.

EMPRESA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

OBJETO: contratação de serviços para a instalação de Vidro em divisórias.

VALOR: R\$10.647,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte - 0.2.50.

DATA DO ATO: 19/06//2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/06//2020.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº  
023/2019-GCULT**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da forma de execução do projeto "Batalha de Stand Up" nos Espaços Culturais Boca de Brasa Subúrbio 360/Vista Alegre e Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU/Valéria, que passará a ser realizada em formato virtual/digital, de acordo com a cláusula primeira do referido instrumento, mantidas as condições contratuais.

PROCESSO Nº: 322/2020-FGM

CREDCIADO: ALAN MIRANDA DA SILVA

CNPJ Nº: 30.065.168/0001-46

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020

Salvador, 19 de junho de 2020

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 09/2019**

PROCESSO Nº: 435/2020 - SEMOB

**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de Junho de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: COMTECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.895.371/0001-89

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 110.858,40 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

ASSINAM: Fábio Rios Mota (SEMOB) e Eduardo Campos Azevedo (COMTECH INFORMATICA LTDA)

Salvador, 19 de junho de 2020.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2016**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

**CNPJ:** 10.603.491/0001-19

**CONTRATADA:** GAP EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

**CNPJ:** 09.372.711/0001-61

**PROCESSO:** 2750/2020

**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento, a necessária supressão de 30% do valor do contrato, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em observância ao artigo 10 do Decreto 32.347/2020, passando o valor global do contrato, do montante de R\$ 144.606,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais), para o valor global de R\$ 122.915,10 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e dez centavos), com seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.122.0016.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

**FUNTE DO RECURSO:** 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 32.347/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2020

**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ

**CONTRATANTE**

JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS

**CONTRATADA**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 095/2020:** Contratação de empresa especializada para a **coleta e execução de testes diagnósticos de maneira itinerante, através da testagem rápida para o COVID-19 (anticorpo), durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser revogado ao final da pandemia, para atender demanda do Município de Salvador / Ba - SMS. As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação.**

Salvador, 19 de junho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora